



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 175/2023**

**DE 03 DE MAIO DE 2023**

“Dispõe sobre designação dos Membros do Conselho Previdenciário do Fundo de Previdência Social do Município de Amambai - PREVIBAI, e dá outras providências.

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA** - Prefeito Municipal de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

**CONSIDERANDO** o interesse público e a necessidade administrativa;

**CONSIDERANDO** que a administração pública deve trilhar no caminho dos princípios administrativos encartados no art. 37 da Constituição Federal, sobretudo o da continuidade e da eficiência dos serviços públicos;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 2.829/2023, notadamente quanto a formação e a forma de composição do Conselho Previdenciário; e

**CONSIDERANDO** que os Poderes e os Órgãos representativos oficializaram as suas indicações,

**DECRETA**

**Art. 1º** Ficam designados para comporem o Conselho Previdenciário do Fundo de Previdência Social do Município de Amambai - PREVIBAI, os seguintes servidores efetivos, segurados obrigatórios do citado Fundo Previdenciário.

**I – Representantes do Poder Executivo:**

- a) Josiane de Lima Lopes – Membro Titular;
- b) Jode Mayara dos Santos Saldanha – Membro Suplente.

**II – Representantes do Poder Legislativo:**

- a) Ronaldo Luiz Vanzim – Membro Titular;
- b) Edineia Fernandes de Souza – Membro Suplente.

**III – Representantes dos Servidores Ativos:**

- a) Marly Charão Gomes Rosa [SIMTED] – Membro Titular;
- b) Roza Fernandes [SIMTED] – Membro Suplente;
- c) Dilmar Dalvane Bervian [SISEM] – Membro Titular;
- d) Sandra Mara Fernandes de Lima [SISEM] – Membro Suplente.

**IV – Representantes dos Servidores Inativos:**

- a) Dornali Meyer Moreira – Membro Titular;

**Prefeitura de Amambai**



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
GABINETE DO PREFEITO**

b) Ilda Dias de Assis – Membro Suplente.

**Art. 2º** Aos Membros do Conselho Previdenciário, ora designados, fica concedido gratificação à título de jetom por participação em reunião deliberativa, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.829.2023.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de maio de 2023.

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**  
Prefeito Municipal

**SERGIO PERIUS**  
Secretário Municipal de Gestão  
Publicado no DOM (Assomasul).  
Diário nº3332 Fls:004  
Em:04/05/23